



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

LEI Nº. 106/2008.

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco para a Legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a remuneração mensal a ser paga a cada Vereador para a próxima Legislatura de 2009 a 2012, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - Será atribuído ao Vereador Presidente a título de Verba de Representação um adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago a cada Vereador.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo 1º e seu parágrafo será reajustado anualmente em janeiro de 2010, 2011 e 2012 de acordo com o IGPM médio dos 12 meses anteriores ou outro índice oficial do governo que o venha a substituir.

Art. 3º - Quando da convocação extraordinária da Câmara Municipal, feita pelo Chefe do Poder Executivo, cada Vereador perceberá por cada reunião extraordinária o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal anterior, não podendo ultrapassar o seu conjunto, no mês de convocação, a remuneração mensal percebida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento anual de cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2008.


JOSÉ PESSOA VÉRAS
Prefeito

PREFEITURA M. DE INGAZEIRA
Estado de Pernambuco

Ates
pub
Pr
ate

foi
de
de

29/08/08
04/08/08

